

Câmara Municipal de Alfredo Chaves Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análises dos Pareceres Prévios 0023/2020-7 e 00007/2020-8, ambos de autoria do TCEES.

Trata-se de Pronunciamento acerca dos Pareceres Prévios 0023/2020-7 e 00007/2020-8, proferidos nos Processos TC 08654/2019-5 e TC 08745/2019-9, que julgaram as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal no ano de 2018.

Lidos em Sessão Plenárias Ordinárias dos dias 22/07/2020 e 30/09/2020, a matéria foi enviada a esta Comissão, que em atendimento ao Regimento Interno desta Casa, disponibilizou o prazo do § 1º do art. 194, para ciência e solicitação de informações pelos Senhores Vereadores e, não havendo por parte desses qualquer pedido sobre a prestação de contas, apresentamos analise do Parecer Prévio.

Essa Comissão destaca que por determinação interna do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, - TCEES — nas contas relativas ao ano de 2018, o processamento se deu de forma individualizada para as contas do gestor público e do ordenador de despesas, desta forma apresentou dois Pareceres Prévios relativos ao mesmo ano.

Assim sendo, esta Comissão como forma de agilizar e, entendendo não haver prejuízo para a gestão pública ou para o ordenamento de despesas, manifesta-se de forma conjunta nos dois procedimentos, haja vista existir a mesma recomendação de aprovação com ressalva em ambos.

Compulsando os autos do Processo 08745/2019-9, que analisa a funções administrativas, podemos verificar que Técnico 00217/2019-3, Relatório aponta inconsistências prestação de contas, mas orienta para a citação do Ordenador que, Citado, apresenta suas justificativas que, mesma equipe técnica, são apreciação da acatadas com o consequente Parecer pela regularidade com ressalvas.



Câmara Municipal de Alfredo Chaves Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

No caso do Processo 08654/2019-5, que analisa a gestão orçamentária, patrimonial, financeira e fiscal do Chefe do Executivo no exercício de 2018, compulsando-se os autos verificamos que o Relatório Técnico 00718/2019-1, orienta pela Citação do gestor quanto aos itens 4.3.2.1 e 6.1. Devidamente Citado o Chefe do Executivo apresentou suas justificativas, sendo as mesmas acatadas, em parte, pelo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade, que na Instrução Técnica Conclusiva opina pela aprovação das contas do ano de 2018, com ressalvas.

Diante do acima exposto e seguinte orientação da área técnica do TCEES nos Pareceres Prévios 00007/2020-8 e 00023/2020-7, opinamos pela aprovação das contas do Chefe do Executivo Municipal no ano de 2018.

Deve, assim, a matéria ser incluída, com exclusividade, na ordem do dia, pois, ressalta-se que a Câmara, na presente Sessão somente deliberará sobre o Parecer Prévio das contas na Ordem do Dia, conforme imposição contida no artigo 197 do Regimento Interno.

Diante do exposto opina-se pela aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo no ano de 2018, o que se faz por Decreto Legislativo que está anexo a este Parecer.

Alfredo Chaves/ES, 04 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL ORLANDI Presidente

ANDRÉ SARTORI Membro NILTON CESAR BELMOK Membro

